



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



**SAMMER SAM PAULO DOS SANTOS**

**A IMPORTÂNCIA NA ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE  
OCORRÊNCIA PELA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS**

**GOIÂNIA-GO**

**2024**

SAMMER SAM PAULO DOS SANTOS

**A IMPORTÂNCIA NA ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE  
OCORRÊNCIA PELA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. Jefferson dos Santos Paiva.

GOIÂNIA-GO

2024

## **A IMPORTÂNCIA NA ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PELA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS**

### **THE IMPORTANCE IN PREPARING THE CIRCUMSTANCED TERM OF OCCURRENCE BY THE MILITARY POLICE IN THE STATE OF GOIÁS**

Sammer Sam Paulo dos Santos<sup>1</sup>

Jefferson dos Santos Paiva<sup>2</sup>

#### **Resumo**

O presente artigo tem como escopo principal abordar e discutir a importância da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência pela Polícia Militar no Estado de Goiás. O objetivo da pesquisa é apresentar o funcionamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) no estado de Goiás pela Polícia Militar, listar as competências da Polícia Militar, examinar a legislação que fundamenta legalmente o uso do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e, por fim, avaliar se essa prática tem proporcionado celeridade e eficácia na resolução de conflitos. O método de pesquisa utilizado será o da pesquisa qualitativa exploratória com uma abordagem metodológica mista. Para atingir esse propósito, serão feitos estudos acompanhados de revisões bibliográficas em artigos científicos, análise de leis, doutrinas e estudos relacionados ao tema. Além disso, foi desenvolvido um questionário elaborado virtualmente através da plataforma do Gmail-Formulários, o qual foi aplicado no Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), localizada na cidade de Goiânia/Goiás e demais entorno. Os resultados apontam que a Polícia Militar, ao aplicar o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), permite uma resposta mais rápida e eficiente a incidentes de menor gravidade. Em última análise, a aplicação do TCO pela PM contribui para uma aplicação mais equitativa e eficaz da lei, fortalecendo a confiança da comunidade nas forças policiais.

**Palavras-chave:** Infrações; Lei 9.099/95; Polícia Militar; TCO.

#### **Abstract**

The main scope of this article is to address and discuss the importance of drawing up the Detailed Term of Occurrence by the Military Police in the State of Goiás. The objective of the research is to present the functioning of the Detailed Term of Occurrence (TCO) in the state of Goiás by the Military Police, list the responsibilities of the Military Police, examine the legislation that legally supports the use of the Detailed Occurrence Term (TCO) and, finally, assess whether this practice has provided speed and effectiveness in resolving conflicts. The research method used will be exploratory qualitative research with a mixed methodological approach. To achieve this purpose, studies will be carried out accompanied by bibliographical reviews of scientific articles, analysis of laws, doctrines and studies related to the topic. In addition, a questionnaire was developed virtually through the Gmail-Formulários platform, which was applied at the Command of the Military Police Academy of Goiás (CAPM), located

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: sammer\_25@hotmail.com. Telefone: (77) 99900-2421.

<sup>2</sup> Professor Orientador: 2º Sargento PM 31.849 Jefferson dos Santos Paiva, Gestor em Segurança Pública pela Universidade Estadual de Goiás - UEG; Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Goiás - UniAnhanguera; Bacharel em Teologia pela Universidade Cesumar - UniCesumar; Especialista em Direito Penal pela Universidade Federal de Goiás - UFG; e-mail: paiva.penal@gmail.com; Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/4081647126698518>.

in the city of Goiânia/Goiás and other surrounding areas. The results indicate that the Military Police, when applying the Detailed Occurrence Term (TCO), allows a faster and more efficient response to less serious incidents. Ultimately, the PM's application of the TCO contributes to a more equitable and effective application of the law, strengthening community trust in police forces.

**Keywords:** Infractions; Law 9,099/95; Military police; TCO.

## 1 INTRODUÇÃO

O Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) é um método usado na área da segurança pública para registrar infrações de menor potencial ofensivo, como delitos de pouca gravidade e contravenções. Sua principal finalidade é agilizar o processo de registro, investigação e encaminhamento dessas ocorrências. Isso é positivo porque alivia a carga sobre o sistema judiciário e policial. Com o TCO, os policiais podem documentar a infração no local, em vez de enviar imediatamente o caso para a Delegacia de Polícia.

O uso do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) é uma peça fundamental em uma abordagem abrangente para otimizar a eficiência das ações de segurança pública. Ao permitir uma alocação mais precisa de recursos para lidar com crimes mais graves, o TCO maximiza a utilização dos recursos disponíveis. Isso, por sua vez, promove uma aplicação mais justa, proporcional e eficaz da lei, o que fortalece a confiança da comunidade nas forças policiais e fomenta um relacionamento mais positivo e colaborativo entre ambos os lados.

Com base nessa premissa, este trabalho se propõe a abordar a problemática que visa investigar até que ponto a implementação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pode aprimorar as ações policiais, acelerar a tramitação da justiça no tratamento de infrações de menor potencial ofensivo e avaliar seus benefícios práticos e psicossociais. O estudo terá como foco a seguinte questão: Por meio da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela polícia militar, é possível alcançar, ao mesmo tempo, agilidade e eficácia na resolução de conflitos perante o judiciário?

O objetivo geral deste trabalho é apresentar o funcionamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) no estado de Goiás pela Polícia Militar. Os objetivos específicos incluem listar as competências da Polícia Militar, examinar a legislação que fundamenta legalmente o uso do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e, por fim, avaliar se essa prática tem proporcionado celeridade e eficácia na resolução de conflitos.

Este estudo encontra sua justificativa na importância das suas implicações significativas nos domínios da segurança pública, justiça criminal e na relação entre a polícia e a sociedade. Diante da crescente complexidade das demandas sociais e da necessidade constante de atualização de recursos, torna-se crucial examinar as ferramentas empregadas pela Polícia Militar para enfrentar esses desafios. Este trabalho, ao abordar o uso do TCO, tem como propósito aprofundar a compreensão sobre como essa abordagem eficaz pode ter impactos significativos em diversos setores da sociedade.

A metodologia adotada será a pesquisa qualitativa exploratória, com uma abordagem metodológica mista, acompanhada de revisões bibliográficas em artigos científicos, análise de leis, doutrinas e estudos relacionados ao tema. Adicionalmente, serão conduzidos questionários semiestruturados com policiais militares que lavram em ocorrências os TCOs, visando obter perspectivas qualitativas enriquecedoras para a análise e como tem sido a experiência na prática.

## **2 REVISÃO TEÓRICA**

### **2.1 Análise conceitual do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)**

Com a promulgação da Lei 9.099/95, o legislador objetivou estabelecer um método mais ágil, rápido e eficiente para dar início aos processos relacionados a delitos de menor gravidade. Nesse contexto, foi instituído o chamado "termo circunstanciado de ocorrência" (TCO).

De acordo com Mirabete (2020), o TCO é um procedimento administrativo simplificado, elaborado de maneira mais direta, destinado apenas a resumir a ocorrência de infrações com menor potencial ofensivo, onde a pena privativa de liberdade não ultrapassa dois anos, incluindo contravenções penais. Importante ressaltar que certos crimes, como os de violência contra a mulher e os crimes militares, não estão sujeitos ao procedimento do Juizado Especial Criminal.

É conhecido que o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) é respaldado legalmente pelo artigo 69 da Lei dos Juizados Especiais: “Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários [...]” (BRASIL. 1995).

Dessa forma, nota-se que o TCO passou a lidar, de maneira mais ágil e simplificada, com casos de crimes de menor gravidade, dispensando formalidades e substituindo o inquérito policial nesse contexto:

O inquérito policial, portanto, se vê substituído pela elaboração de um relatório sumário, contendo a identificação das partes envolvidas, a menção à infração praticada, bem como todos os dados básicos e fundamentais que possibilitem a perfeita individualização dos fatos, a indicação das provas, com o rol de testemunhas, quando houver, e, se possível, um croqui, na hipótese de acidente de trânsito. Tal documento é denominado termo circunstanciado (LIMA, 2013, p. 104).

Nesse contexto, é entendido que o termo circunstanciado de ocorrência consiste em um relato mais minucioso dos eventos, incluindo detalhes sobre as pessoas envolvidas, a infração cometida e todos os elementos essenciais para a identificação dos acontecimentos, evidências, testemunhas e responsabilidade.

## **2.2 Interligação dos princípios da Lei 9.099/95 com a elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)**

No contexto apresentado, percebe-se que a Lei 9.099/95 incorpora explicitamente os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. Dessa maneira, é evidente que essa legislação estabelece critérios simplificados para a administração da justiça, promovendo a comunicação entre as partes, testemunhas, o juiz e demais participantes do processo. (LIMA, 2019)

De maneira análoga, entende-se que o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) desempenha um papel eficaz na documentação de infrações de menor gravidade, apresentando informações concisas e essenciais que são encaminhadas para o Juizado Especial Criminal.

Nesse contexto, Mirabete (2020) argumenta que o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), ao lidar com infrações de menor gravidade, também deve seguir os princípios delineados no artigo 2º da Lei 9.099/95, como oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. Portanto, ao ser embasado por esses princípios, o TCO se torna um documento crucial, contendo de maneira resumida todas as informações pertinentes ao autor do delito, à ocorrência, às testemunhas e outros dados relevantes. (LIMA, 2019)

Quanto ao princípio da simplicidade, Halbritter (2009) esclarece que o TCO deve adotar critérios claros e descomplicados, evitando formalidades excessivas e incluindo apenas documentos essenciais para esclarecer os fatos, ou seja, elementos capazes de identificar a situação e a autoria ou participação.

No que diz respeito ao princípio da economia, nota-se, conforme Mirabete (2020), que o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pode ser elaborado por policiais militares que estejam atendendo a ocorrência, evitando assim a necessidade de deslocamento para outra

localidade, o que implicaria em maior gasto de tempo e recursos. Quanto à celeridade e oralidade, esses princípios visam garantir uma entrega rápida da justiça, com a apresentação imediata dos envolvidos perante o Juizado Especial Criminal, assegurando maior efetividade e uma decisão mais justa e coerente. No entanto, essas práticas ainda não são amplamente adotadas pelo sistema judicial brasileiro, persistindo a responsabilidade pela elaboração do TCO sob a autoridade policial civil.

### **2.3 Provimento nº 18/2015 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Em 15 de julho de 2015, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás promulgou o Provimento nº 18/2015, que permite aos Juízes de Direito dos Juizados Especiais das Comarcas do Estado de Goiás receberem os Termos Circunstanciados elaborados pela Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal.

Ao elaborar essa norma, considerou-se a existência de um termo de cooperação assinado pelo Ministério Público e Polícia Rodoviária Federal em 2012, que já autorizava a elaboração de TCO por policiais dessa instituição. Além disso, levou-se em conta o elevado índice de criminalidade no Estado, o que exigia a colaboração de todas as forças policiais para lidar com o aumento do crime.

O mencionado Provimento reconhece como apta a elaborar o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) qualquer autoridade pública que tome ciência da prática de infração penal de menor gravidade, desde que seja um agente público devidamente investido de funções que o habilitem a intervir na vida de uma pessoa, atuando no policiamento ostensivo ou investigativo, o que engloba os policiais militares.

Por fim, a norma estabelece algumas diretrizes a serem seguidas. Em primeiro lugar, é exigido que o TCO seja assinado por oficiais ou agentes de menor patente que possuam formação superior. Em segundo lugar, em situações de urgência para a realização de perícias, os policiais militares têm a prerrogativa de providenciar o exame e encaminhar diretamente os resultados à Justiça. Por último, questões específicas sobre o encaminhamento do TCO aos juizados devem ser discutidas e acordadas com o juiz competente local.

### **2.4 Importância da lavratura do TCO lavrado pela polícia militar de Goiás para a sociedade**

Este artigo tem como objetivo examinar as vantagens da elaboração do TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência) pela Polícia Militar de Goiás em relação à comunidade goiana. Para isso, vamos analisar o papel da Polícia Militar conforme estabelecido no Artigo 144 da Constituição de 1988. (LIMA, 2019)

O Artigo 144 da Constituição determina que a segurança pública é uma responsabilidade do Estado, um direito e uma obrigação de todos. É exercida para manter a ordem pública e garantir a integridade das pessoas e do patrimônio por meio de diferentes órgãos, incluindo: 1 - Polícia federal; 2 - Polícia rodoviária federal; 3 - Polícia ferroviária federal; 4 - Polícias civis e 5 - Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Afirma também que as polícias militares têm a responsabilidade pela polícia ostensiva e pela manutenção da ordem pública. Já os corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas por lei, têm o encargo de realizar atividades relacionadas à defesa civil. As polícias militares, corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército estão subordinados aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, juntamente com as polícias civis (BRASIL, 1988).

É evidente que, conforme este artigo, a polícia militar tem a responsabilidade pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública. No entanto, é importante destacar que essas são apenas exemplos, e a polícia militar pode desempenhar outras funções, como no âmbito do trânsito e do meio ambiente. (LIMA, 2017)

Com a implementação da Lei dos Juizados Especiais, nº 9099/95, no sistema jurídico brasileiro, houve o reconhecimento de crimes de menor potencial ofensivo, nos quais a pena máxima não ultrapassa dois anos, seja cumulada ou não com multa, incluindo as contravenções penais. (LIMA, 2017)

No entanto, a principal preocupação dessa norma legal foi assegurar que o serviço de justiça chegue ao cidadão em um prazo razoável, evitando que o processo se estenda por vários anos para analisar, julgar e resolver questões simples. Para alcançar esse objetivo, a legislação instituiu um procedimento sumaríssimo, eliminando a necessidade de aguardar períodos prolongados para a análise de um processo comum. Isso se reflete diretamente na atuação policial, notadamente com a criação do Termo Circunstanciado de Ocorrência, conhecido como TCO (FERNANDES, 2019).

A nova regulamentação possibilita que ocorrências de menor impacto ao bem jurídico protegido sejam encaminhadas imediatamente ao poder judiciário, após o atendimento inicial pelas forças policiais, sem a obrigatoriedade de instauração de um inquérito policial, que normalmente leva cerca de 30 dias, ou 10 dias caso o réu esteja detido (FERNANDES, 2019).

Com a introdução do TCO, uma equipe policial militar pode lidar integralmente com uma ocorrência de menor gravidade no local, inclusive concluindo o processo, sem a necessidade de levar os envolvidos a uma delegacia de polícia. Além disso, em determinadas condições, dispensa-se o flagrante, o que costuma ser demorado. (LIMA, 2014)

A elaboração do TCO é suficiente e pode ser realizada no local do incidente, utilizando ferramentas adequadas, como computadores portáteis e impressoras térmicas, que permitem a impressão de termos de compromisso ou pedidos para a realização de exames de corpo de delito. Esses sistemas operam em conjunto com os sistemas do poder judiciário. Importante mencionar que se, após o registro de um Termo Circunstanciado de Ocorrência pela polícia militar, for necessário realizar novas diligências ou investigações durante o processo judicial, essa responsabilidade recai sobre a polícia civil, que é a instituição policial judiciária.

O Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) não deve ser alvo de disputas de território ou competência entre as forças policiais no país. Em vez disso, deve ser considerado como um recurso adicional que pode beneficiar e aprimorar os serviços policiais. A discussão sobre espaço ou competência não é relevante neste momento; o foco principal é a importância do TCO, especialmente quando lavrado pela polícia militar de Goiás, para a comunidade local.

A legislação apresenta uma certa ambiguidade em relação à expressão "autoridade policial", pois não especifica claramente o verdadeiro propósito do dispositivo normativo. Vários estudiosos como Gomes e Capez sustentam que a polícia militar é considerada uma autoridade policial de acordo com a lei dos Juizados Especiais cíveis e criminais.

A autoridade policial, mencionada no artigo 69 da Lei 9.099/95 e nos artigos 72 e 73 da Lei nº 1.071/90, refere-se ao policial militar ou civil envolvido no policiamento ostensivo ou investigativo. Para esclarecer a competência da polícia militar na elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência, observe:

A legalidade da lavratura do termo circunstanciado por policial militar foi declarada pela Comissão Nacional de Interpretação da Lei 9.099/95, sob a coordenação da Escola Nacional da Magistratura, presidida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça Sálvio de Figueiredo Teixeira, assim como, do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, reunido em Vitória – ES, no ano de 1995. (FERGITZ, 2017)

Aqueles que apoiam a ideia de permitir que a Polícia Militar elabore o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) argumentam com base na experiência diária, afirmando que essa abordagem tornaria o trabalho policial mais eficiente e ágil. Em decorrência, isso beneficiaria a população, uma vez que garantiria que as equipes da Polícia Militar permaneçam mais tempo nas ruas em vez de aguardarem em delegacias para a elaboração de flagrantes. Além

disso, proporcionaria um encaminhamento rápido dos problemas enfrentados pelos cidadãos à justiça, com um gestor de TCO, que, na realidade goiana, seria um oficial PM ou um praça com diploma de curso superior, tendo acesso à agenda judiciária.

A sociedade busca uma prestação de serviços essenciais e indispensáveis adequada e eficiente, como é o caso da segurança pública, que ainda carece de melhorias. A Lei dos Juizados Especiais introduziu uma alternativa positiva dentro desse cenário, inovando de maneira favorável e em conjunto com a melhoria do acesso à justiça, que, na esfera penal, é resultado obrigatório do trabalho das forças policiais. Para garantir um acesso ágil à justiça nos juizados cíveis e criminais, a lavratura do TCO pela Polícia Militar é crucial, pois é a Polícia Militar que está constantemente nas ruas realizando patrulhamentos ostensivos, inclusive nos finais de semana e feriados de forma ininterrupta.

Quando um delegado de polícia apenas registra uma ocorrência, como por exemplo, perturbação do sossego, uma infração enquadrada de contravenção penal, e a vítima, que raramente comparece à delegacia para tal, a justiça e a resolução de conflitos tornam-se desafios. Nesse contexto, a presença de uma guarnição da PM seria dispensável, pois não resolveria o problema enfrentado pelo cidadão lesado. A situação hipotética pode ter um desfecho mais eficaz com a abordagem do ciclo completo de policiamento, no qual a guarnição da PM chega ao local, verifica a infração, identifica autor e vítima, elabora o TCO detalhando todos os aspectos e encaminha as partes para o juizado especial, com a ciência da data e hora da audiência.

É importante lembrar que, com a implementação da Lei 9.099/95 dos Juizados Cíveis e Criminais, os critérios de simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade e oralidade foram estabelecidos. Em outras palavras, a própria lei expressa a intenção de que todo o processo seja rápido, conforme indicado por esses critérios. Portanto, diante desse cenário, a Polícia Militar de Goiás, alinhada com a visão de melhor prestação de serviços à comunidade, contribuiu com a lei dos Juizados Especiais ao introduzir o TCO-PM.

Com o objetivo de proporcionar melhorias para os cidadãos e a sociedade como um todo, buscando eficiência no uso do tempo e economia de recursos, essa seria, sem dúvida, a solução mais vantajosa. Ao analisar os custos na prática, fica evidente que essa é a abordagem mais eficaz a ser adotada.

Considerando o escrivão de polícia, que tem um subsídio bruto de R\$ 6.353,13 para trabalhar cerca de 160 horas por mês, o custo para o estado é de aproximadamente R\$ 39,70 por hora, pago com dinheiro proveniente de impostos dos cidadãos. Focando nesse agente público, o escrivão, argumentamos que ao permitir que a polícia militar elabore os Termos

Circunstanciados de Ocorrência, o escrivão poderia direcionar seu tempo para lavrar flagrantes e apoiar investigações criminais de maior magnitude e gravidade. (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2022).

Já o delegado de polícia, que recebe um subsídio bruto de R\$23.811,22 para trabalhar 160 horas por mês, tem um custo de aproximadamente R\$ 148,82 por hora para o estado. Lembrando que o delegado lidera investigações, instaura inquéritos policiais, elabora TCOs e ocasionalmente participa de ocorrências. Ressaltamos novamente que com a polícia militar realizando a lavratura do TCO, o delegado poderia se dedicar a atividades mais relevantes para o cargo que ocupa, sem subestimar a importância e a formalidade do TCO. Por se tratar de crimes de menor potencial ofensivo, a formalidade poderia ser conduzida pela polícia militar no local da ocorrência e durante os acontecimentos. (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2022).

Finalmente, em relação aos valores, um soldado percebe em média uma remuneração bruta inicial de R\$ 6.353,13, respectivamente, para cumprir suas obrigações constitucionais. (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022).

A presença contínua da Polícia Militar nas ruas é vital para manter a ordem pública e proteger os direitos humanos. Com a capacidade de elaborar o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), a PM não só conduz vítimas e autores para as delegacias, mas também pode registrar o incidente no local, o que aumenta a eficiência do serviço. Isso permite que os policiais permaneçam patrulhando após a ocorrência, contribuindo para uma resposta mais rápida a outras situações, ao mesmo tempo em que proporciona dignidade aos cidadãos envolvidos, melhorando a eficácia do trabalho policial.

Em um cenário onde uma viatura de uma cidade com poucos habitantes, sem delegacia e a mais próxima a aproximadamente 50 km de distância, atende uma ocorrência de menor potencial ofensivo, a antiga prática exigia que a guarnição se deslocasse até essa delegacia, percorrendo 100 km considerando ida e volta. Isso resultava em tempo perdido e na ausência de policiamento na cidade, prejudicando a população local. A eficácia presumida da lavratura do TCO pela Polícia Militar de Goiás é evidente nesse exemplo.

Em todo o contexto deste artigo, a perspectiva foi clara: economia de tempo, resolução ágil de conflitos, maior presença da viatura da PM nas ruas para patrulhamento ostensivo e preventivo, uma prerrogativa constitucional, e, acima de tudo, a eficiência do trabalho policial para a população goiana.

A possibilidade de lavrar o TCO, algo cada vez mais próximo na atividade policial militar em todo o país, reflete a evolução do policiamento, o aprimoramento do policial militar e a justiça chegando de maneira mais rápida ao principal cliente do serviço público: o cidadão.

## **2.5 A Adaptação da Polícia Militar de Goiás ao Novo Modelo de TCO Implementado pela Instituição**

Durante a condução deste estudo, foi evidente destacar a significativa contribuição social proporcionada pelo Termo Circunstanciado de Ocorrência à população e ao Estado, especialmente no contexto do Estado de Goiás, foco deste trabalho.

Nesse contexto, é importante reiterar que o modelo implementado na região Central do País incorpora as características fundamentais presentes na Lei dos Juizados Especiais Criminais. Isso inclui os princípios de celeridade, economia processual, informalidade, simplicidade e oralidade. Essa abordagem visa desburocratizar o acesso inicial às forças policiais, facilitando o primeiro contato da população e simplificando os meios para que resolvam seus conflitos de maneira conciliatória, rápida e eficiente.

Diante dessa análise, é relevante afirmar que a Polícia Militar do Estado de Goiás está devidamente capacitada para integrar a nova modalidade de elaboração de procedimentos em colaboração com o Poder Judiciário. A instituição conta com uma estrutura organizacional que assegura o atendimento de emergências para toda a população goiana, além de otimizar a atuação dos agentes da Polícia Militar.

Desde sua implementação no Estado de Goiás em 2018, o Termo Circunstanciado de Ocorrência elaborado pela Polícia Militar tem apresentado resultados notáveis. Inicialmente adotado em Goiânia e região metropolitana, o procedimento se estendeu para todas as regionais do estado, estando agora implementado em todos os quartéis da Polícia Militar. Todos os profissionais de segurança pública estão devidamente treinados para lidar com conflitos de menor potencial ofensivo. Cada Comando Regional possui unidades policiais, bem como unidades especializadas ou táticas acionadas em ocorrências que exigem maior logística devido à complexidade, dificuldade ou gravidade da situação. Mesmo com essa diversidade, todos os profissionais estão qualificados para realizar a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Além disso, não se limitando às diversas divisões policiais em todo o território goiano, a Polícia Militar também engloba colégios militares, grupos de combate e prevenção ao uso de drogas na infância e adolescência, presentes em toda a rede de ensino militar, estadual e municipal no estado. Adicionalmente, são implementadas políticas especializadas de prevenção

a delitos, como a Patrulha Maria da Penha, que se destaca na atuação e repressão a crimes relacionados à violência doméstica.

É evidente que a Polícia Militar de Goiás abraçou de maneira vigorosa o modelo de confeccionar procedimentos judiciais, especialmente aqueles relacionados a infrações de menor potencial ofensivo, visando o benefício da sociedade, a eficiência nas ações e a desobstrução dos procedimentos nas Delegacias de Polícia. Nesse sentido, todos os policiais militares passaram por qualificação adequada para lidar com os variados conflitos que permeiam a sociedade, incluindo a elaboração do TCO e o encaminhamento à Autoridade Judiciária após a conclusão. Mesmo diante das diversas divisões policiais mencionadas, todos os profissionais estão devidamente preparados e capacitados para contribuir de forma abrangente na repressão às infrações penais na comunidade.

### **3 METODOLOGIA**

Optou-se por adotar a abordagem metodológica mista, com ênfase na pesquisa qualitativa exploratória, que se caracteriza por uma análise minuciosa do conteúdo textual, visando captar os detalhes e os contextos subjacentes às experiências humanas. Essa metodologia concentrou-se na compreensão das perspectivas individuais e na análise dos intrincados processos sociais relacionados ao tema em análise.

Para alcançar esse objetivo, foram estudadas literaturas acadêmicas e legislações referentes ao TCO. Essa base legal sólida e teórica serviu como fundamento para a análise das questões complexas envolvendo a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

Adicionalmente, o estudo incluirá a realização de pesquisa de campo, optando pela realização de questionários para cerca de 200 pessoas, quanto ao TCO e sua lavratura pelos servidores que se encontram lotados no Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), localizada na cidade de Goiânia, Goiás e demais entorno. O período de coleta de dados abrangerá o mês de janeiro de 2024, proporcionando uma abordagem completa e atualizada sobre o assunto em análise.

Assim, este estudo representa um avanço significativo na atuação do policial militar, pois permite uma resposta mais ágil e eficaz às ocorrências de menor potencial ofensivo. Além disso, essa prática desonera a Polícia Civil de um serviço que pode ser otimizado, permitindo que seus recursos se concentrem em investigações mais complexas. Ao capacitar o policial militar para mediar conflitos e registrar ocorrências no local, a lavratura do TCO fortalece o papel desse profissional como mediador de conflitos e pacificador social, contribuindo para

uma maior sensação de segurança na sociedade e atendendo aos princípios da celeridade, informalidade e economia processual estabelecidos pela Lei 9.099/95.

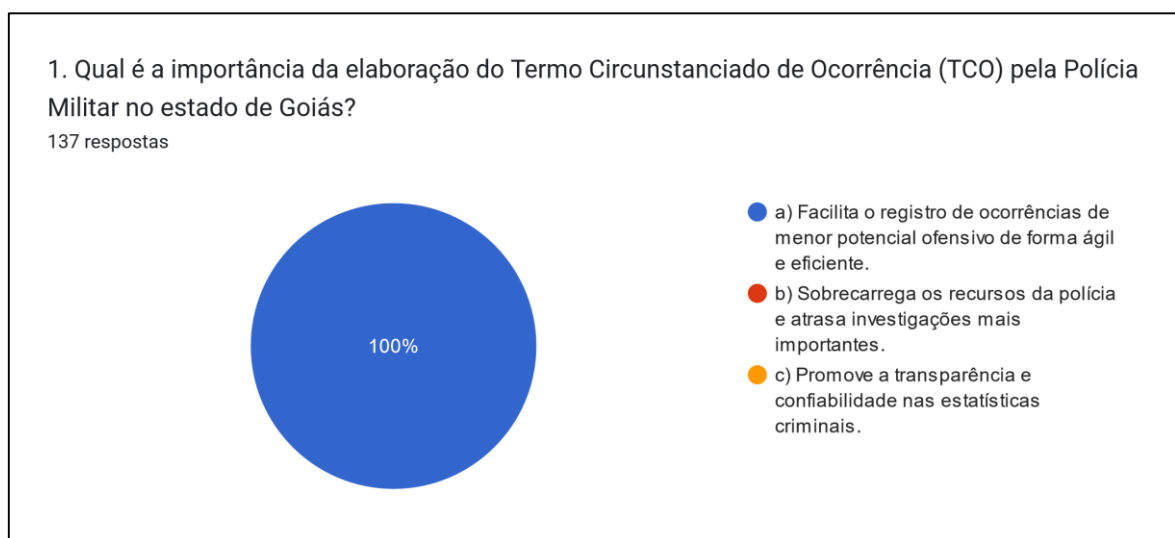
#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para desenvolver este projeto, realizamos um estudo digital usando o Google Formulários na Academia de Polícia Militar de Goiás, em Goiânia. Envolveu tanto os alunos soldados quanto os do CAS, onde há aproximadamente 1200 policiais. O objetivo do questionário era alcançar cerca de 200 alunos do curso de 2024. O link foi enviado para o maior número possível de alunos, resultando em 137 respostas que guiarão nossa discussão. O questionário incluiu 15 perguntas para entender os aspectos positivos e negativos relacionados ao Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO).

Nosso público-alvo são policiais, predominantemente masculinos, entre 20 e 35 anos. No início, foi apresentado um termo de consentimento e voluntariedade, enfatizando que poderiam sair a qualquer momento sem prejuízo, concordando livremente em participar. O tema central é a importância da elaboração do TCO pela Polícia Militar de Goiás. Alguns tiveram dificuldade em responder dentro do prazo, mas notamos uma variedade de respostas, algumas similares e outras singulares.

A primeira pergunta explorou a relevância do TCO pela PM de Goiás. 100% concordaram que simplifica o registro de ocorrências menores de forma ágil.

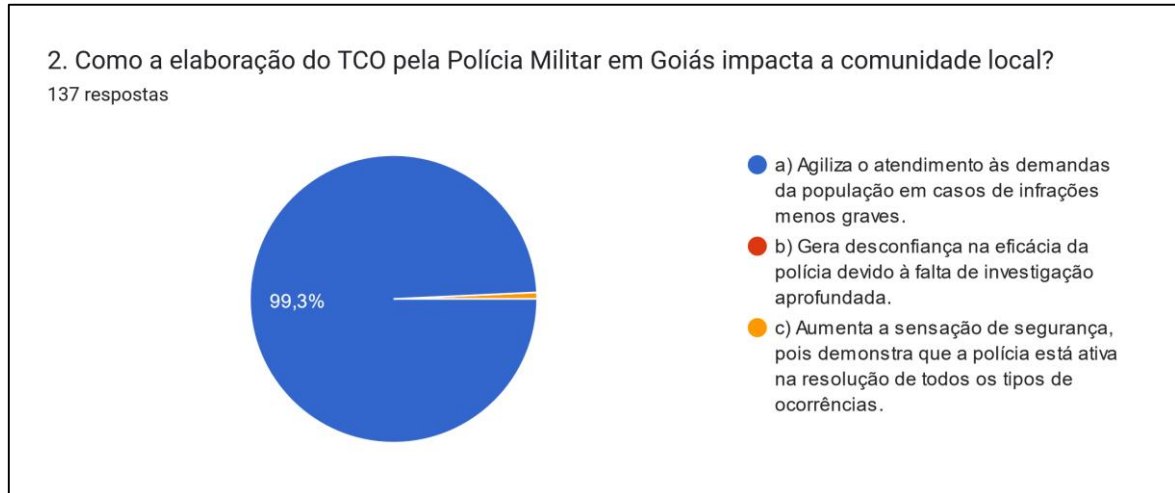
Gráfico 1



Fonte: Autor, 2024.

A segunda abordou o impacto na comunidade local, com 99,3% reconhecendo que agiliza o atendimento em casos menos graves.

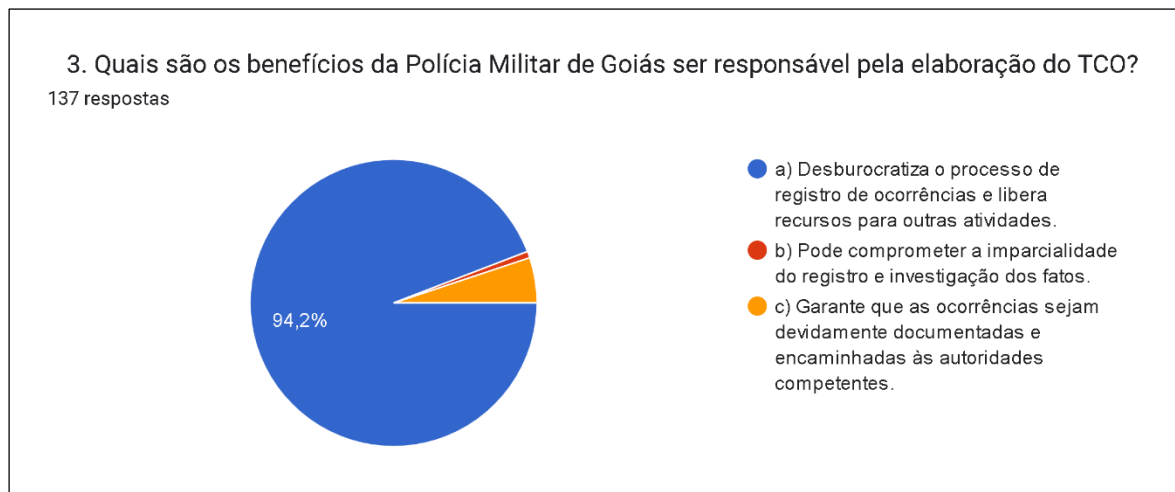
Gráfico 2



Fonte: Autor, 2024.

Na terceira, perguntamos sobre os benefícios de a PM ser responsável pelo TCO, com 94,2% destacando a desburocratização do processo e a liberação de recursos para outras atividades, conforme mostra o gráfico.

Gráfico 3

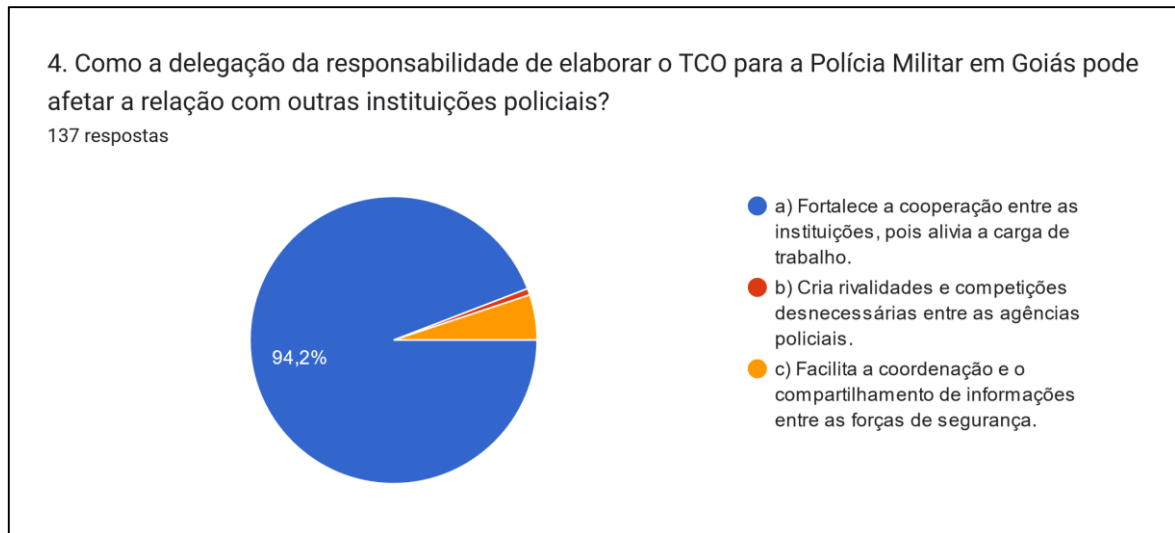


Fonte: Autor, 2024.

A quarta pergunta abordava como a delegação da responsabilidade de elaborar o TCO para a Polícia Militar em Goiás pode afetar a relação com outras instituições policiais. 94,2%

dos entrevistados entendem que isso fortalece a cooperação entre as instituições, aliviando a carga de trabalho. Uma minoria de 5,1% afirmou que facilita a coordenação e o compartilhamento de informações entre as forças de segurança. Uma pequena parte, apenas 0,7%, sugeriu que isso pode criar rivalidades e competições desnecessárias entre as agências policiais.

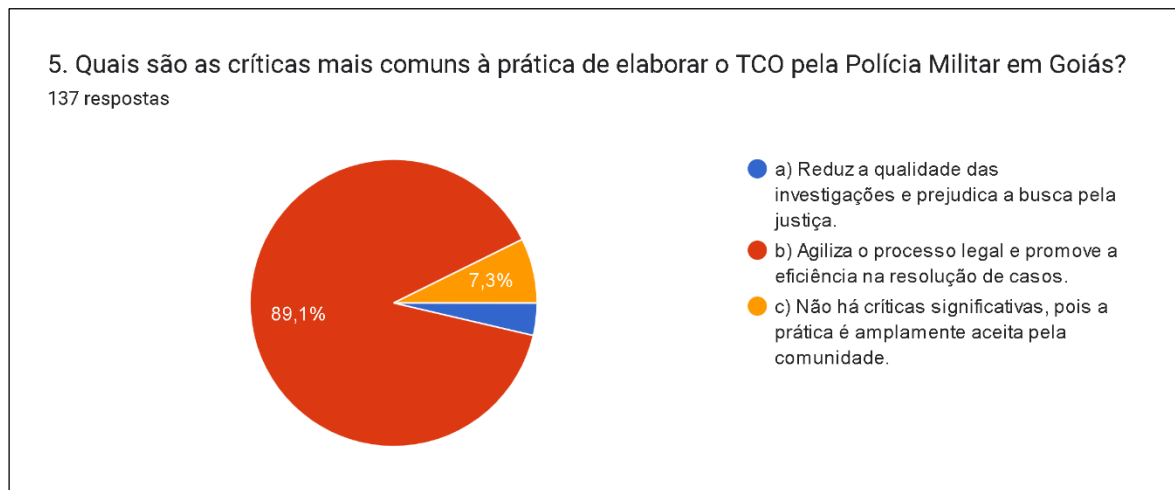
Gráfico 4



Fonte: Autor, 2024.

A quinta pergunta indagava sobre as críticas mais comuns à prática de elaborar o TCO pela Polícia Militar em Goiás. 89,1% consideraram que isso agiliza o processo legal e promove a eficiência na resolução de casos. Para 7,3% dos entrevistados, não há críticas significativas, pois a prática é amplamente aceita pela comunidade. Uma minoria de 3,6% afirmou que isso reduz a qualidade das investigações e prejudica a busca pela justiça.

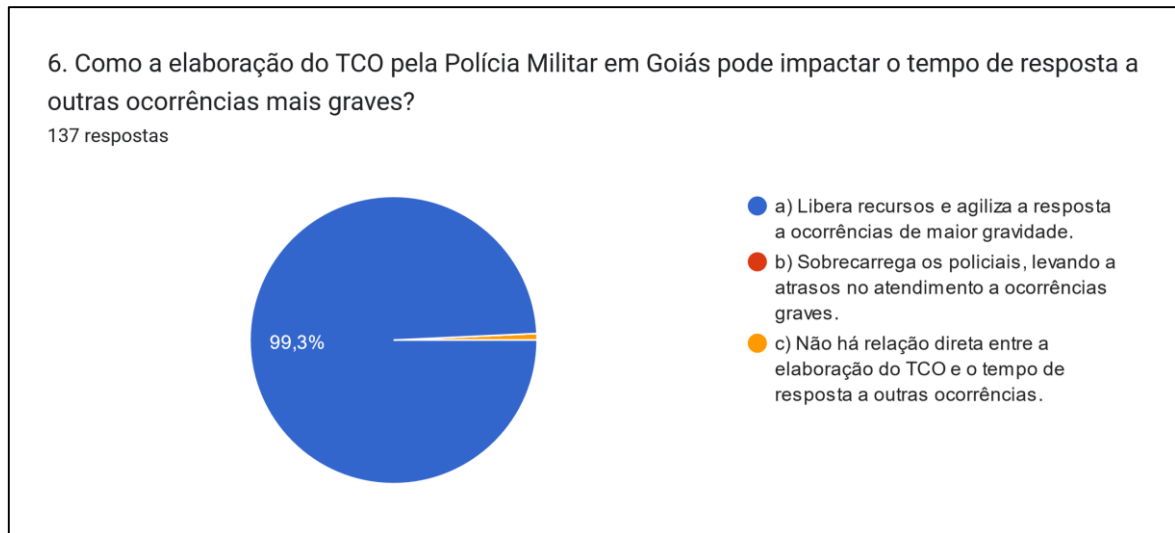
Gráfico 5



Fonte: Autor, 2024.

A sexta pergunta questionava como a elaboração do TCO pela Polícia Militar em Goiás pode impactar o tempo de resposta a outras ocorrências mais graves. A maioria dos entrevistados entendeu que isso libera recursos e agiliza a resposta às ocorrências de maior gravidade.

Gráfico 6



Fonte: Autor, 2024.

A sétima pergunta tratava das implicações legais da Polícia Militar elaborar o TCO em Goiás. 98,5% dos entrevistados concordaram que está em conformidade com as leis estaduais e facilita a administração da justiça.

Gráfico 7

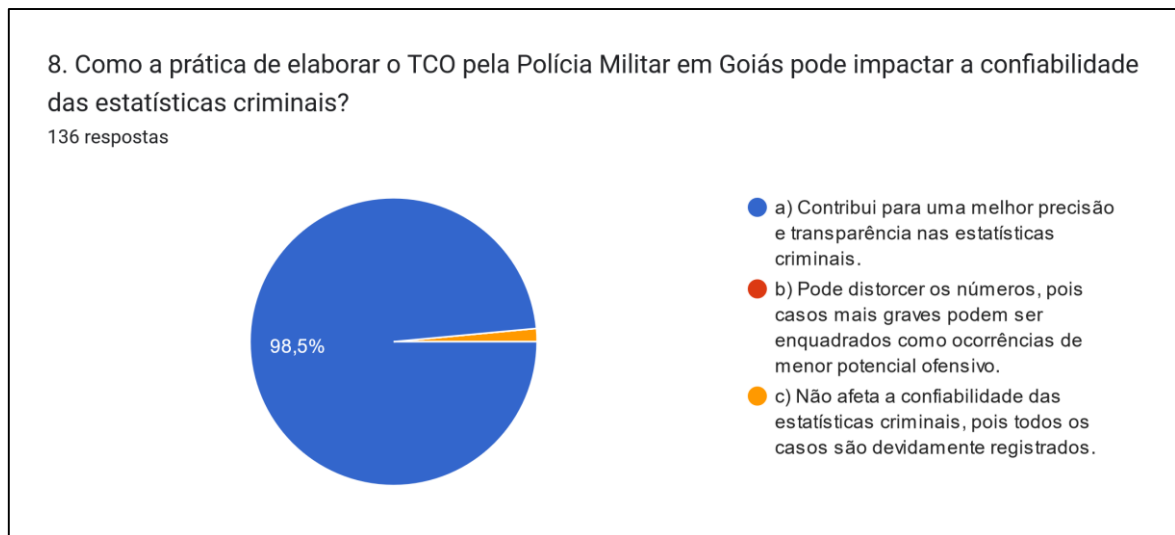


Fonte: Autor, 2024.

No caso da Lei n. 9.099, contudo, não existe função investigatória nem atividade de polícia judiciária. A lei, em momento algum, conferiu exclusividade da lavratura do termo circunstanciado às autoridades policiais, em sentido estrito. Trata-se de um breve, embora circunstanciado, registro oficial da ocorrência, sem qualquer necessidade de tipificação legal do fato, bastando a probabilidade de que constitua alguma infração penal (JESUS, 2010, p. 54).

A oitava pergunta indagava como a prática de elaborar o TCO pela Polícia Militar em Goiás pode impactar a confiabilidade das estatísticas criminais. 98,5% concordaram que contribui para uma melhor precisão e transparência nas estatísticas criminais.

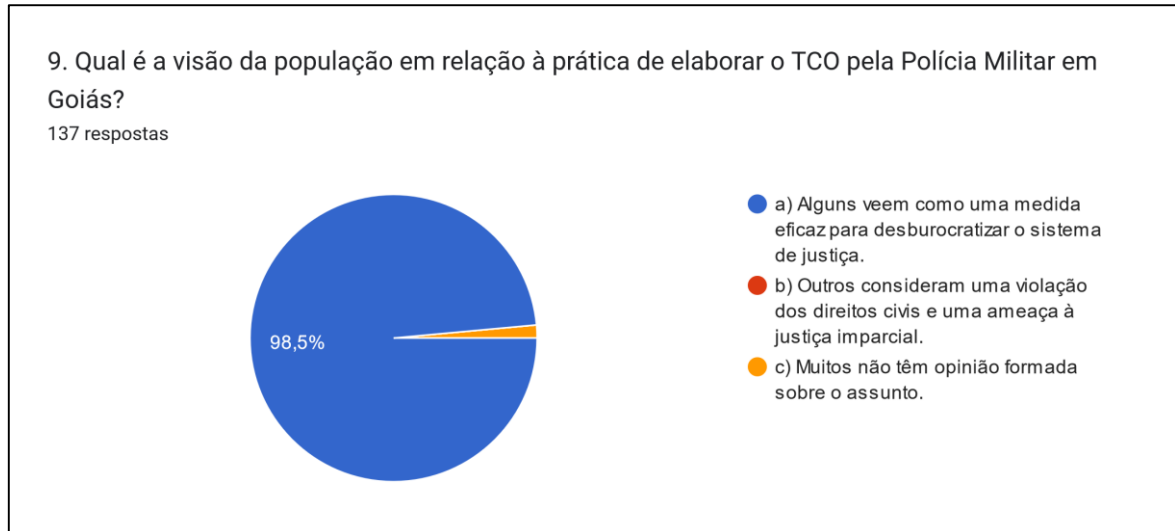
Gráfico 8



Fonte: Autor, 2024.

A nona pergunta questionava a visão da população em relação à prática de elaborar o TCO pela Polícia Militar em Goiás. 98,5% dos policiais afirmaram que alguns veem como uma medida eficaz para desburocratizar o sistema de justiça.

Gráfico 9



Fonte: Autor, 2024.

A décima pergunta buscava entender os desafios enfrentados pela Polícia Militar ao elaborar o TCO em Goiás. A maioria entendeu que não encontram nenhum desafio significativo, pois a prática é bem estabelecida e aceita. Conforme mostra o gráfico abaixo.

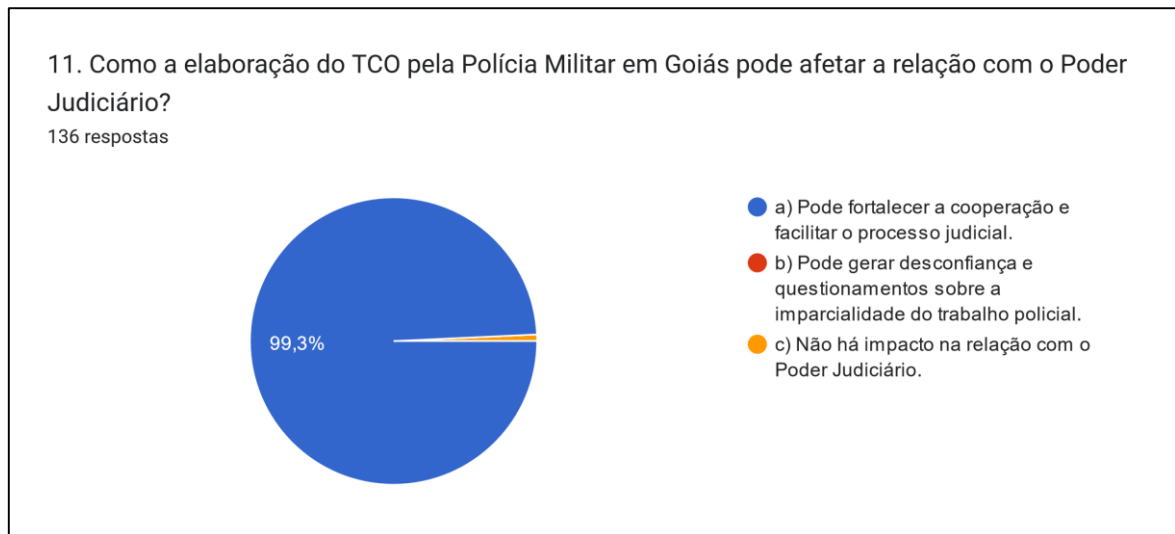
Gráfico 10



Fonte: Autor, 2024.

A décima primeira pergunta abordava como a elaboração do TCO pela Polícia Militar em Goiás pode afetar a relação com o Poder Judiciário. 99,3% dos policiais entendem que isso pode fortalecer a cooperação e facilitar o processo judicial.

Gráfico 11

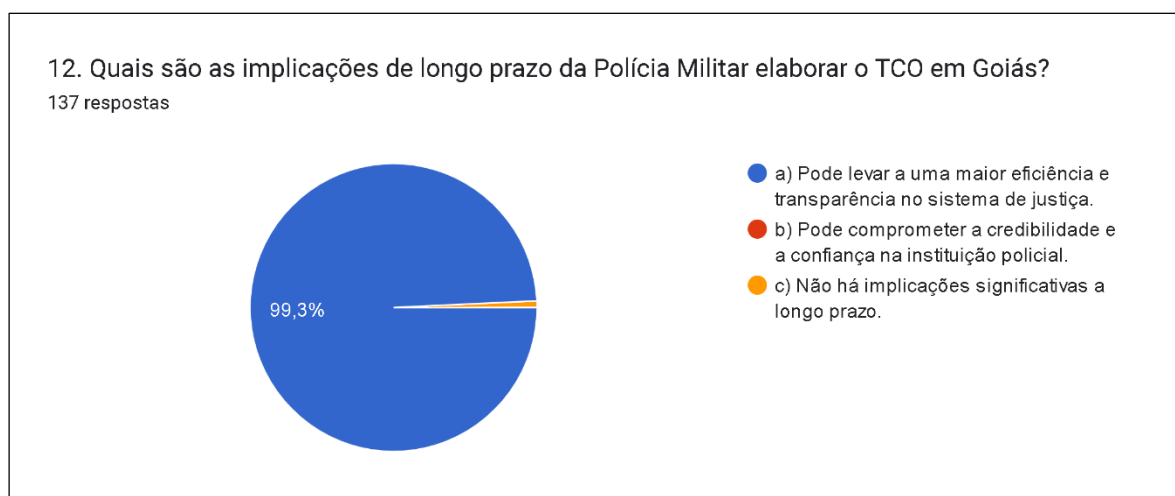


Fonte: Autor, 2024.

A décima segunda questão tratava das implicações de longo prazo da Polícia Militar elaborar o TCO em Goiás. 99,3% dos entrevistados indicaram que isso pode levar a uma maior eficiência e transparência no sistema de justiça, conforme mostrado no gráfico.

A atual institucionalidade das polícias cria uma série de atribuições concorrentes, em detrimento de atribuições complementares, que contribuem para a frouxa articulação do sistema de justiça criminal, fazendo com que a fase policial se transforme no principal gargalo em termos de fluxo de procedimentos. (FILHO; RIBEIRO, 2016, p. 187).

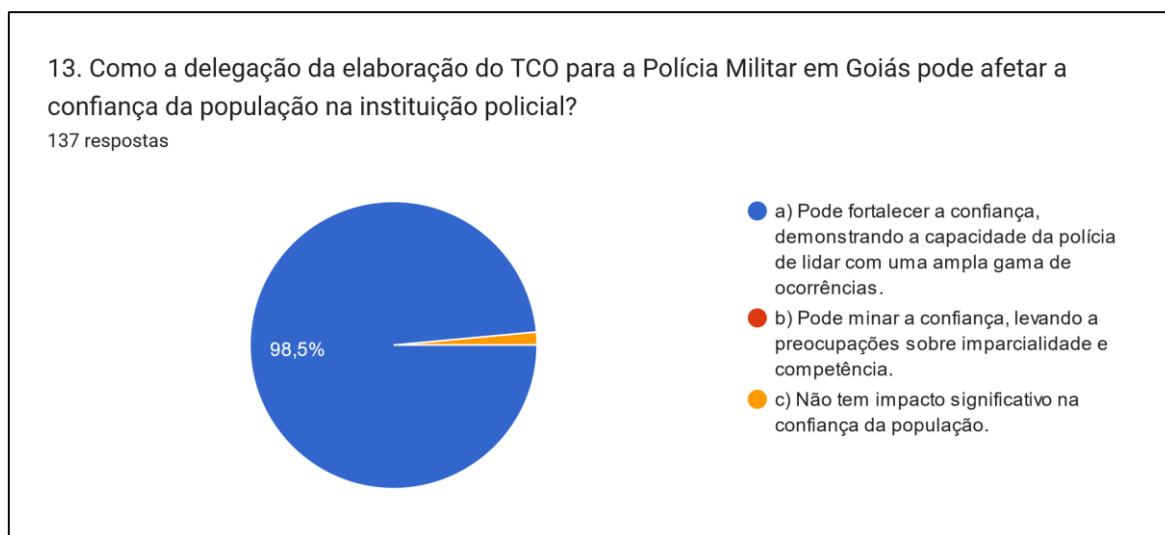
Gráfico 12



Fonte: Autor, 2024.

A décima terceira pergunta indagava como a delegação da elaboração do TCO para a Polícia Militar em Goiás pode afetar a confiança da população na instituição policial. 98,5% responderam que isso pode fortalecer a confiança, mostrando a capacidade da polícia de lidar com uma ampla gama de ocorrências.

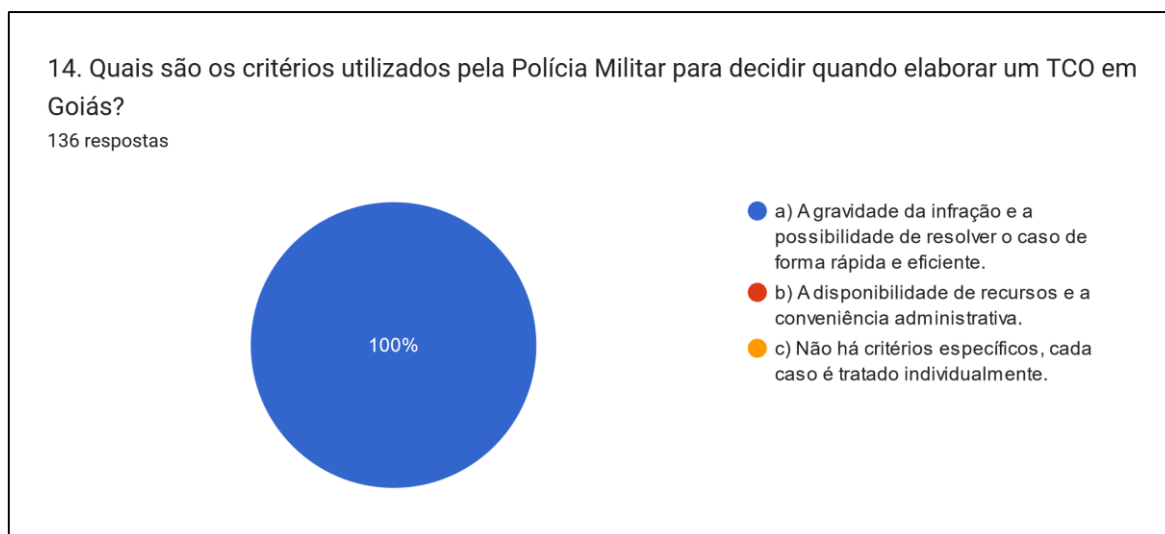
Gráfico 13



Fonte: Autor, 2024.

A décima quarta pergunta abordava quais critérios a Polícia Militar utiliza para decidir quando elaborar um TCO em Goiás. Todos concordaram (100%) que levam em consideração a gravidade da infração e a possibilidade de resolver o caso de forma rápida e eficiente.

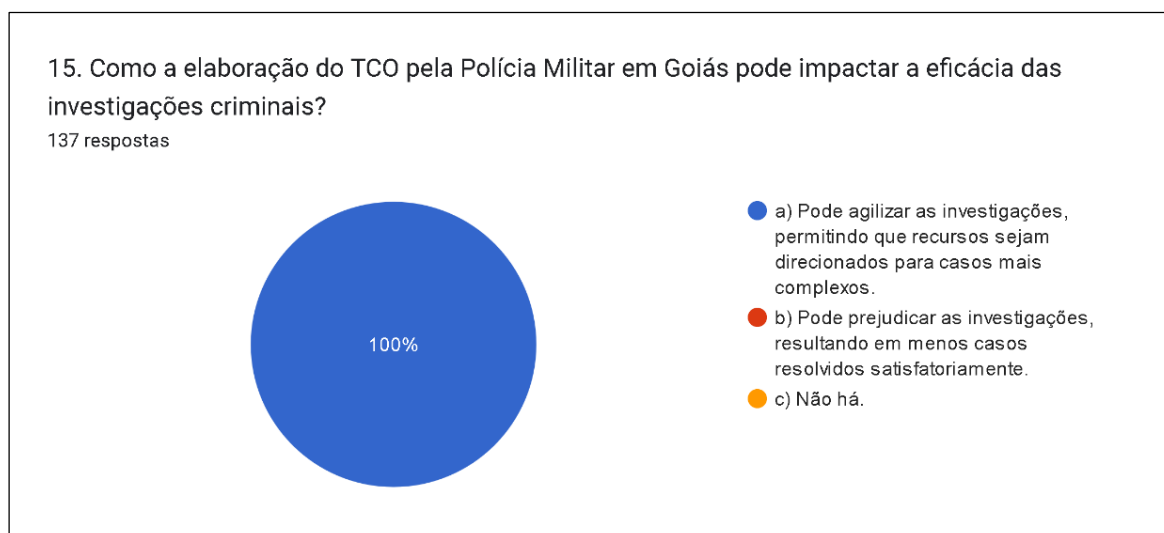
Gráfico 14



Fonte: Autor, 2024.

A décima quinta e última pergunta investigava como a elaboração do TCO pela Polícia Militar em Goiás pode impactar a eficácia das investigações criminais. 100% dos entrevistados responderam que isso pode agilizar as investigações, permitindo que recursos sejam direcionados para casos mais complexos, conforme mostrado no gráfico abaixo.

Gráfico 15



Fonte: Autor, 2024.

Garantir a constitucionalidade da elaboração do TCO pela polícia militar representa uma conquista significativa para os cidadãos brasileiros. Isso se traduz em uma resposta mais rápida e eficaz às demandas da sociedade em termos de segurança pública. A principal preocupação da população é resolver os problemas de forma ágil, e com a atuação da polícia militar, isso se torna possível, em conformidade com os princípios de informalidade e celeridade estabelecidos pela Lei dos Juizados Especiais.

## 5 CONCLUSÃO

Com base na abordagem realizada ao longo deste estudo, é possível concluir que a implementação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela Polícia Militar no estado de Goiás apresenta-se como uma estratégia eficaz para agilizar a resolução de conflitos de menor potencial ofensivo. A utilização do TCO permite uma resposta mais ágil por parte das autoridades policiais, ao mesmo tempo em que alivia a carga sobre o sistema judiciário, otimizando a alocação de recursos para casos mais graves.

Através da análise das competências da Polícia Militar, da legislação que fundamenta o uso do TCO e dos resultados obtidos por meio da pesquisa qualitativa exploratória, observa-se que essa prática tem contribuído para promover uma aplicação mais justa, proporcional e eficiente da lei. Além disso, a utilização do TCO fortalece a confiança da comunidade nas forças policiais, fomentando uma relação mais positiva e colaborativa entre ambas as partes.

Os questionários semiestruturados aplicados aos policiais militares responsáveis pela lavratura dos TCOs proporcionaram uma revelação valiosa sobre a experiência prática, corroborando os benefícios observados na literatura especializada. A agilidade e eficácia na resolução de conflitos perante o judiciário são evidenciadas como resultados tangíveis da implementação do TCO.

Portanto, diante das implicações significativas nos domínios da segurança pública, da justiça criminal e da relação entre a polícia e a sociedade, conclui-se que o uso do TCO pela Polícia Militar de Goiás representa uma importante ferramenta para enfrentar os desafios contemporâneos, contribuindo para uma atuação mais eficiente e próxima às necessidades da comunidade.

Com efeito, a implementação do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela Polícia Militar de Goiás não apenas simplifica os procedimentos administrativos, mas também promove uma abordagem mais humanizada no trato com os cidadãos. Ao possibilitar uma resposta rápida e eficaz diante de situações de menor potencial ofensivo, a utilização do TCO demonstra um compromisso com a resolução pacífica de conflitos e a promoção da justiça.

Ademais, a adoção do TCO como instrumento de registro de ocorrências proporciona uma maior transparência no processo de aplicação da lei, uma vez que os procedimentos são documentados de forma detalhada e acessível. Isso não só fortalece a confiança da população nas instituições policiais, mas também permite uma melhor análise e monitoramento das atividades policiais, contribuindo para a prestação de contas e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Além disso, é importante ressaltar que a implementação do TCO pela Polícia Militar de Goiás está alinhada com as diretrizes de modernização e eficiência do sistema de justiça criminal. Ao desafogar o sistema judiciário de demandas que podem ser resolvidas de forma mais simples e ágil, a utilização do TCO permite uma alocação mais eficiente dos recursos disponíveis, garantindo que os casos mais graves e complexos recebam a devida atenção e prioridade.

Portanto, considerando os benefícios evidentes proporcionados pela adoção do TCO, tanto em termos de eficiência operacional quanto de melhoria das relações entre a polícia e a

comunidade, é fundamental que essa prática seja continuamente aprimorada e disseminada. Investimentos em capacitação, desenvolvimento de protocolos e sistemas de acompanhamento podem contribuir para maximizar os impactos positivos do uso do TCO, fortalecendo assim a segurança pública e a promoção da justiça em Goiás.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em: 08 jan. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm). Acesso em: 09 jan. 2024.

EDITAL DE CONCURSO Nº 0006/ 2022. **Instituto AOC**P. Estado de Goiás, 2022. Disponível em: <https://blog-static.infra.grancursosonline.com.br/wp-content/uploads/2022/08/26082029/pc-go-edital-publicado.pdf>. Acesso em: 13 de março de 2024.

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2022. **Instituto AOC**P. Estado de Goiás, 2022. Disponível em: [https://arquivos-site.institutoaocp.org.br/publicacoes/edital\\_abertura\\_policia\\_militar\\_do\\_estado\\_de\\_goiias.pdf](https://arquivos-site.institutoaocp.org.br/publicacoes/edital_abertura_policia_militar_do_estado_de_goiias.pdf). Acesso em: 13 de março de 2024.

EDITAL DE CONCURSO Nº 008 / 2022. **Instituto AOC**P. Estado de Goiás, 2022. Disponível em: <https://blog-static.infra.grancursosonline.com.br/wp-content/uploads/2022/08/26081530/pc-go-delegado-edital-publicado.pdf>. Acesso em: 13 de março de 2024.

FERGITZ, A. C. **Policial Militar: autoridade competente para lavratura do termo circunstanciado**. Disponível em: <http://www.pm.sc.gov.br/artigos/2193.html>. Acesso em: 06 jan. 2024.

FERNANDES, Marcio Jorio. **Termo circunstanciado de ocorrência (TCO) lavrado por policiais militares**. 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/termo-circunstanciado-de-ocorrencia-tco-lavrado-por-policiais-militares/756835189>. Acesso em: 30 de março e 2024.

FILHO, Edmundo Dias de Oliveira. **Segurança pública: dever do Estado**. SINDEPOL, 2016. Disponível em: <https://sindepol.com.br/site/artigos/segurancapublica-dever-do-estado.html>. Acesso em: 15 fev. 2024.

HALBRITTER, Luciana de Oliveira Leal. **Os Princípios da Lei 9.099/95. 2009**. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/os-princ%C3%Adpios-da-lei-909995>. Acesso em: 09 jan. 2024.

JESUS, Damásio E. **Lei dos Juizados Especiais criminais anotada**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. STF. Julgamento final da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3807, Distrito Federal em 29/06/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur429261/false>. Acesso em 10 mar. 2024.

LIMA, Marcellus Polastri. **Juizados Especiais Criminais, o procedimento sumaríssimo no processo penal**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Legislação criminal especial comentada**. Rio de Janeiro: Impetus, 2019.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Legislação criminal especial comentada: volume único / Renato Brasileiro de Lima – 5. ed., atual. e ampl. - Salvador: JusPODVIM, 2017.**

LIMA, Rogério Fernandes. **A legalidade e a legitimidade da confecção do termo circunstanciado de ocorrência pela Polícia Militar**. 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/33821/a-legalidade-e-a-legitimidade-da-confeccao-do-termo-circunstanciado-de-ocorrencia-pela-policia-militar/3>. Acesso em: 05 jan. 2024.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Código de processo penal interpretado: referências doutrinárias, indicações legais, resenha jurisprudencial**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2020. PROVIMENTO Nº 18/2015. **Corregedoria Geral de Justiça – Estado de Goiás**. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/provimento-18-2.pdf>. Acesso em: 13 de março de 2024.

## APÊNDICE

### **Pesquisa: A IMPORTÂNCIA NA ELABORAÇÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**

Teor da pesquisa:

Você está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa acadêmica sobre a relevância da elaboração do Termo Circunstanciado de ocorrência (TCO) pela Polícia Militar Estado de Goiás. Os dados coletados serão analisados de forma agregada, garantindo o anonimato dos participantes.

Estou ciente de que minha participação é voluntária e posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem prejuízo. Ao responder o questionário, entende-se que você concorda, de livre e espontânea vontade, participar dessa pesquisa.

Concordo em participar

Não concordo em participar

1. Qual é a importância da elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela Polícia Militar no estado de Goiás?

a) Facilita o registro de ocorrências de menor potencial ofensivo de forma ágil e eficiente.

b) Sobrecarrega os recursos da polícia e atrasa investigações mais importantes.

c) Promove a transparência e confiabilidade nas estatísticas criminais.

2. Como a elaboração do TCO pela Polícia Militar em Goiás impacta a comunidade local?

a) Agiliza o atendimento às demandas da população em casos de infrações menos graves.

b) Gera desconfiança na eficácia da polícia devido à falta de investigação aprofundada.

c) Aumenta a sensação de segurança, pois demonstra que a polícia está ativa na resolução de todos os tipos de ocorrências.

3. Quais são os benefícios da Polícia Militar de Goiás ser responsável pela elaboração do TCO?

a) Desburocratiza o processo de registro de ocorrências e libera recursos para outras atividades.

b) Pode comprometer a imparcialidade do registro e investigação dos fatos.

c) Garante que as ocorrências sejam devidamente documentadas e encaminhadas às autoridades competentes.

4. Como a delegação da responsabilidade de elaborar o TCO para a Polícia Militar em Goiás pode afetar a relação com outras instituições policiais?

a) Fortalece a cooperação entre as instituições, pois alivia a carga de trabalho.

b) Cria rivalidades e competições desnecessárias entre as agências policiais.

c) Facilita a coordenação e o compartilhamento de informações entre as forças de segurança.

5. Quais são as críticas mais comuns à prática de elaborar o TCO pela Polícia Militar em Goiás?

- a) Reduz a qualidade das investigações e prejudica a busca pela justiça.
- b) Agiliza o processo legal e promove a eficiência na resolução de casos.
- c) Não há críticas significativas, pois a prática é amplamente aceita pela comunidade.

6. Como a elaboração do TCO pela Polícia Militar em Goiás pode impactar o tempo de resposta a outras ocorrências mais graves?

- a) Libera recursos e agiliza a resposta a ocorrências de maior gravidade.
- b) Sobrecarrega os policiais, levando a atrasos no atendimento a ocorrências graves.
- c) Não há relação direta entre a elaboração do TCO e o tempo de resposta a outras ocorrências.

7. Quais são as implicações legais da Polícia Militar elaborar o TCO em Goiás?

- a) Está de acordo com as leis estaduais e facilita a administração da justiça.
- b) Pode gerar questionamentos sobre a imparcialidade e competência da polícia militar na investigação.
- c) Contraria as normas legais e pode resultar na invalidação dos processos.

8. Como a prática de elaborar o TCO pela Polícia Militar em Goiás pode impactar a confiabilidade das estatísticas criminais?

- a) Contribui para uma melhor precisão e transparência nas estatísticas criminais.
- b) Pode distorcer os números, pois casos mais graves podem ser enquadrados como ocorrências de menor potencial ofensivo.
- c) Não afeta a confiabilidade das estatísticas criminais, pois todos os casos são devidamente registrados.

9. Qual é a visão da população em relação à prática de elaborar o TCO pela Polícia Militar em Goiás?

- a) Alguns veem como uma medida eficaz para desburocratizar o sistema de justiça.
- b) Outros consideram uma violação dos direitos civis e uma ameaça à justiça imparcial.
- c) Muitos não têm opinião formada sobre o assunto.

10. Quais são os desafios enfrentados pela Polícia Militar ao elaborar o TCO em Goiás?

- a) Garantir a imparcialidade e a qualidade das investigações.
- b) Lidar com a sobrecarga de trabalho e a falta de recursos.
- c) Nenhum desafio significativo, pois a prática é bem estabelecida e aceita.

11. Como a elaboração do TCO pela Polícia Militar em Goiás pode afetar a relação com o Poder Judiciário?

- a) Pode fortalecer a cooperação e facilitar o processo judicial.
- b) Pode gerar desconfiança e questionamentos sobre a imparcialidade do trabalho policial.
- c) Não há impacto na relação com o Poder Judiciário.

12. Quais são as implicações de longo prazo da Polícia Militar elaborar o TCO em Goiás?

- a) Pode levar a uma maior eficiência e transparência no sistema de justiça.
- b) Pode comprometer a credibilidade e a confiança na instituição policial.
- c) Não há implicações significativas a longo prazo.

13. Como a delegação da elaboração do TCO para a Polícia Militar em Goiás pode afetar a confiança da população na instituição policial?

a) Pode fortalecer a confiança, demonstrando a capacidade da polícia de lidar com uma ampla gama de ocorrências.

b) Pode minar a confiança, levando a preocupações sobre imparcialidade e competência.

c) Não tem impacto significativo na confiança da população.

14. Quais são os critérios utilizados pela Polícia Militar para decidir quando elaborar um TCO em Goiás?

a) A gravidade da infração e a possibilidade de resolver o caso de forma rápida e eficiente.

b) A disponibilidade de recursos e a conveniência administrativa.

c) Não há critérios específicos, cada caso é tratado individualmente.

15. Como a elaboração do TCO pela Polícia Militar em Goiás pode impactar a eficácia das investigações criminais?

a) Pode agilizar as investigações, permitindo que recursos sejam direcionados para casos mais complexos.

b) Pode prejudicar as investigações, resultando em menos casos resolvidos satisfatoriamente.

c) Não há.

Link do questionário realizado para contribuição da pesquisa na íntegra disponível em:  
<https://docs.google.com/forms/d/16XaE9FwEoQWBZeRX8ryLR7KFFTbEVDZ969Sdoz53e6A/edit>